TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00243.000718/2026-91

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) refrigerador duplex, destinado ao atendimento das necessidades de infraestrutura e apoio às atividades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerador duplex, com capacidade de aproximadamente 400 litros ou a próxima litragem acima, sendo aproximadamente 286 litros destinados ao refrigerador e 114 litros ao freezer, preferencialmente na cor branca, com sistema de degelo Frost Free, compartimento extra frio e Fresh Zone, tensão de 220 V, classificação energética "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem e Selo Procel, baixo nível de ruído e gás refrigerante ecológico livre de CFC. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos para o compressor, apresentar dimensões aproximadas de 185 cm de altura, 64 cm de largura e 74 cm de profundidade e peso aproximado de 64,1 kg. CATMAT nº 427602.	427602	Unidade	01	3.752,71	3.752,71

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, por possuir características padronizadas, objetivamente definíveis e usualmente disponíveis no mercado, conforme a caracterização constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento substitutivo ao contrato ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações de entrega, recebimento e garantia previstas neste Termo de Referência, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. Por se tratar de aquisição de bem permanente, de fornecimento único, não se caracteriza como fornecimento continuado.
1.6. A contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição pontual de unidade única, destinada ao atendimento de necessidade específica e superveniente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) refrigerador duplex para atendimento das necessidades de infraestrutura e apoio às atividades administrativas do Coren-RN.
2.2. A necessidade surgiu de forma superveniente em razão de defeito apresentado pelo refrigerador atualmente utilizado nas dependências do Conselho, cuja substituição se tornou necessária diante da impossibilidade de utilização adequada do equipamento existente.
2.3. A aquisição visa assegurar condições adequadas de conservação e armazenamento de alimentos, bebidas e demais itens que demandem refrigeração, contribuindo para o funcionamento, a organização e a adequada utilização dos espaços de apoio destinados aos empregados e colaboradores.
2.4. A especificação do bem foi definida tendo como referência técnica o item 58 da Ata de Registro de

Preços nº 03/2025 do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sem que isso implique indicação de marca ou modelo específico.
2.5. O Coren-RN não participou da formação da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, constando quantidade zero para o Conselho no item correspondente. Assim, a presente demanda será atendida mediante procedimento próprio de contratação direta.
2.6. Conforme registrado no DFD, a contratação enquadra-se, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do valor estimado e à observância dos demais requisitos legais.
2.7. Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade técnica, a quantidade reduzida e as características padronizadas do bem, o DFD registrou a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo da adequada instrução do processo com os documentos exigidos para a contratação direta.
2.8. O objeto não foi previamente contemplado no planejamento estratégico do Coren-RN, por decorrer de necessidade superveniente. Essa circunstância não afasta a pertinência nem o interesse público da aquisição.
2.9. A contratação deverá observar a demonstração da compatibilidade do preço com os valores de mercado, a disponibilidade orçamentária, os requisitos de habilitação e qualificação necessários, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, quando cabíveis, e a autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) refrigerador duplex novo, adequado ao uso administrativo, com capacidade aproximada de 400 litros ou a próxima litragem acima, observadas integralmente as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2. O equipamento deverá ser entregue em condições de funcionamento, acompanhado da documentação e do manual de uso disponibilizado pelo fabricante, quando aplicável.
3.3. A solução deverá proporcionar condições adequadas de refrigeração e conservação de alimentos e bebidas, com eficiência energética compatível com a classificação “A” indicada no DFD e com utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC.
3.4. O fornecedor deverá assegurar a garantia legal e as condições de garantia oferecidas pelo fabricante, observada, no mínimo, a garantia de 10 (dez) anos para o compressor indicada no DFD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade
4.1. O equipamento deverá possuir classificação energética “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem e Selo Procel, conforme especificação da demanda.
4.1.1. O equipamento deverá utilizar gás refrigerante ecológico livre de CFC.
Indicação de marcas ou modelos
4.2. Não será exigida marca ou modelo específico. A referência à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Cofen possui caráter exclusivamente técnico e serviu à definição das características do equipamento.
Amostra
4.3. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade técnica e a possibilidade de aferição objetiva das características do bem por meio da documentação técnica e da verificação do produto no recebimento.
Carta de solidariedade
4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.
Subcontratação
4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prejuízo da utilização de assistência técnica autorizada pelo fabricante para atendimento das obrigações de garantia, quando cabível.
Garantia da contratação
4.6. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento de unidade única, o caráter pontual da contratação e o reduzido risco de inadimplemento, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante relativas ao bem.
Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte
4.7. Serão observadas, no procedimento de contratação direta, as disposições da Lei Complementar nº

123/2006 e demais normas aplicáveis ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o enquadramento jurídico da contratação.

Outros requisitos

4.8. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e compatível com a tensão elétrica de 220 V.

4.9. O fornecedor deverá entregar o equipamento sem vícios, defeitos ou avarias e em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será integral, em remessa única, de 01 (um) equipamento.

5.2. A entrega deverá ocorrer após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de fornecimento, no exercício de 2026.

5.3. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação direta.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5. O bem deverá ser entregue na sede do Coren-RN, em Natal/RN, em local indicado pela Administração na ordem de fornecimento, observadas as condições de acesso e recebimento do prédio.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia observará a garantia legal e a garantia oferecida pelo fabricante, devendo ser assegurada, no mínimo, garantia de 10 (dez) anos para o compressor, conforme especificação constante do DFD.

5.7. A garantia deverá ser prestada sem ônus adicional para o Contratante, abrangendo os reparos, ajustes ou substituições necessários em razão de defeitos de fabricação, nos limites e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.8. As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho do equipamento.

5.9. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, quando necessária à execução da garantia, sem prejuízo da responsabilidade do fabricante e do contratado.

5.10. O transporte necessário para atendimento de garantia, quando o equipamento precisar ser removido, será de responsabilidade do fornecedor, salvo disposição mais favorável ao Contratante na garantia do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou respectivos substitutos.

Fiscalização

6.3. O fiscal acompanhará a entrega, verificará a conformidade do equipamento com as especificações, registrará ocorrências e adotará as providências necessárias para correção de eventuais falhas.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará o fornecedor para correção ou substituição, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.5. O fiscal comunicará ao responsável pela gestão da contratação as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou irregularidades do objeto.

Gestão

6.7. Caberá ao gestor da contratação coordenar os registros de acompanhamento e fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações, verificar a manutenção das condições de habilitação quando aplicável e adotar as providências necessárias à liquidação e ao pagamento.

6.8. Ao término da execução, deverá ser registrado o resultado da contratação e a consecução da finalidade que justificou a aquisição.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas previstas no art. 155, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total da contratação, retardar injustificadamente a entrega, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
7.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e multa, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
7.3. A multa moratória poderá ser aplicada pelo atraso injustificado na entrega, em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
7.4. Para inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados.
7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
8.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, apresentar avarias ou não funcionar adequadamente, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade do equipamento, mediante ateste do responsável pelo acompanhamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade justificada de diligência.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade e segurança do bem, nem a responsabilidade pela garantia.
Liquidação
8.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente realizará a liquidação da despesa, verificando os elementos necessários e a regularidade da documentação apresentada.
8.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pelo fornecedor, sem ônus para o Contratante.
8.7. A Administração verificará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado.
Prazo de pagamento
8.8. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação e pelas normas internas aplicáveis, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições previstas no instrumento de contratação.
Forma de pagamento
8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo fornecedor, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.
8.10. Não haverá antecipação de pagamento.
Reajuste
8.11. Considerando o fornecimento integral e a natureza pontual da contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis durante a execução, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal e sejam observados os demais requisitos aplicáveis à dispensa por valor.
9.2. O critério de seleção será o de menor preço, considerada a proposta que atenda integralmente às

especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.3. Para fins de aferição do limite da dispensa por valor, a Administração deverá observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de fornecimento
9.4. O fornecimento será integral, em uma única entrega.
Exigências de habilitação
9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação compatíveis com a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação direta, admitida a dispensa ou simplificação de documentos nos casos legalmente previstos.
Habilitação jurídica
9.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de identificação e representação dos responsáveis, conforme o tipo societário.
9.7. No caso de empresário individual ou Microempreendedor Individual – MEI, os documentos constitutivos e de registro pertinentes.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.8. Prova de inscrição no CNPJ.
9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão competente.
9.10. Prova de regularidade perante o FGTS.
9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT.
9.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.
Qualificação econômico-financeira
9.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigida pela Administração e juridicamente pertinente à contratação, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.
Qualificação técnica
9.14. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica específico, em razão da baixa complexidade e da padronização do objeto, sem prejuízo da comprovação de que o fornecedor atua no ramo compatível com o fornecimento pretendido, quando necessária.
Disposições gerais sobre habilitação
9.15. Os documentos de habilitação poderão ser verificados por consulta aos sistemas oficiais disponíveis à Administração, inclusive SICAF, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando necessária.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis ao Coren-RN.
10.2. O valor unitário e o valor total são os indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
10.3. A contratação somente poderá prosseguir sob o fundamento do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 após a confirmação de que o valor estimado é inferior ao limite legal vigente e de que foram observadas as regras de aferição previstas no § 1º do referido artigo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Coren-RN.
11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pela unidade competente, previamente à autorização da despesa e à formalização da contratação, com observância da disponibilidade orçamentária.
11.3. Elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações orçamentárias deverão ser registrados nos autos antes da autorização da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas as informações que eventualmente recebam tratamento sigiloso nos termos da legislação aplicável.

12.2. Integram a instrução processual, para fins de fundamentação da presente contratação, o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 2175944 e os demais documentos produzidos no processo administrativo nº 00243.000718/2026-91, inclusive a pesquisa de preços, a comprovação da disponibilidade orçamentária, os documentos de habilitação, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço e a autorização da autoridade competente, conforme aplicável ao procedimento de contratação direta.
12.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Natal, 09 de novembro de 2026.

Manoel Egídio da Silva Júnior	**Marilisi Alves dos Santos**
Presidente do Coren-RN	Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO I
REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

A contratação poderá ser formalizada por instrumento hábil substitutivo do contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o fundamento de dispensa de licitação em razão do valor, desde que confirmado o enquadramento legal da contratação.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo definido no aviso de contratação direta ou na convocação da Administração para aceitar a nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que o instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

O fornecedor fica vinculado à sua proposta, ao instrumento de contratação direta, a este Termo de Referência e aos demais documentos que integrem o processo.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do instrumento substitutivo será aquela necessária à execução das obrigações de fornecimento, recebimento e pagamento, sem prejuízo da permanência das garantias legais e contratuais do equipamento pelos respectivos prazos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este Termo de Referência.

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

Notificar o fornecedor sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

Efetuar o pagamento devido após o regular recebimento e a liquidação da despesa.

Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento de contratação.

Entregar o equipamento novo, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações.

Entregar o equipamento acompanhado da documentação e do manual de uso disponibilizado pelo fabricante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observada a legislação aplicável.

Comunicar previamente qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega.

Atender às determinações do fiscal ou gestor da contratação.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem que apresentar defeito ou desconformidade.

Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

Arcar com os custos de transporte, entrega e atendimento da garantia, quando aplicável.

DA EXTINÇÃO

A contratação será extinta após o cumprimento das obrigações de entrega, recebimento e demais obrigações assumidas, sem prejuízo da permanência das responsabilidades decorrentes da garantia do produto e da legislação aplicável.

A contratação poderá ser extinta antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações da contratação observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

FORO

Fica eleito o foro competente da Justiça Federal para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente, observadas as regras legais de competência.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o fornecedor abaixo identificado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no instrumento de contratação direta, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas.

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

(Nome e cargo do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR - COREN-RN 044.942-ENF-IR**, **Presidente**, em 09/11/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **MARILISI ALVES DOS SANTOS - Matr. 2001** , **Chefe do Departamento Administrativo**, em 09/11/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2381365** e o código CRC **716EB7A7**.

Avenida dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN

CEP 59077-030 Telefone:

- www.coren.rn.gov.br